



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 263

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 1.938, de 10 de novembro de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

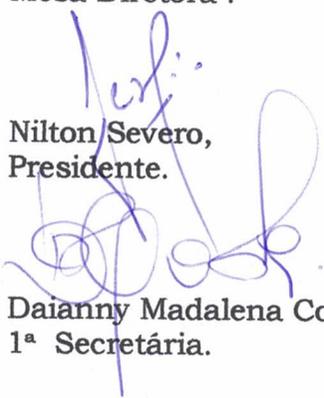
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 1.938, de 10 de novembro de 1992 que "Autoriza a licença remunerada aos pais, servidores públicos municipais, para acompanhamento aos filhos portadores de deficiência física ou mental", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70003840105, data de 20 de maio de 2002, que a declarou inconstitucional.

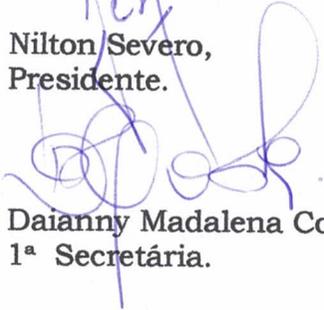
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2002.

Mesa Diretora :


Nilton Severo,
Presidente.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA